



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 222, DE 14 DE JULHO DE 1954

OFICIALIZA O LIVRO RETRATO DA PRINCESA DO NORTE.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Editora Piratininga Ltda, com sede em São Paulo, à Rua Vergueiro nº 724, 200 (duzentos) exemplares do livro Retrato da Princesa do Norte, de autoria de Rômulo Campos D'Aracê, tipo especial, numerados e rubricados pelo autor.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá vender esses exemplares, para reembolsar-se da importância, ou, ofertá-los aos visitantes oficiais.

Art. 2º - O livro Retrato da “Princesa do Norte” será adotado oficialmente pela Municipalidade de Pindamonhangaba, para uso das escolas e para divulgações oficiais.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas previstas nesta lei, ficam totalmente anulados os itens XII e XIV, Código 131/8-09-4, da Tabela Explicativa da Despesa do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 14 de julho de 1954.

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal